



**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 145/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**24 DE NOVEMBRO DE 2017**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**Legislação aplicada: REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações**

**Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** (endereço vide cabeçalho deste edital)

**Dia e hora para credenciamento: 27/12/2017 às 09h:30min**

**Dia e hora para entrega dos envelopes e realização do pregão: 27/12/2017 logo após o credenciamento.**

O Município de Lagoa Dourada, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Dr. Domingos Buzatti, 315, Centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, através da Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 145/2017 torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1265 de 03/07/2006 com alteração dada pelo decreto municipal 1423/2009, Decreto 1330 de 05/11/2007 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

## **I - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressões gráficas**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração diversa;

Anexo V - modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte - EPP”

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **II - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

2.1 - O objeto ora licitado foi requisitado pelo seguinte órgão:



## **Secretaria Municipal de Saúde.**

**2.2 - É vedada a utilização da ata de registro de Preços por órgãos/entidades não participantes.**

### **III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão, em havendo a contratação efetiva, por conta das dotações existentes na data da efetiva contratação.

### **IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

#### **4.1 - DOS LICITANTES**

4.1.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2.1 - As Licitantes deverão apresentar na data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n° 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope n° 02 a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA HABILITAÇÃO**, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG  
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2017  
Pregão n° 145/2017**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG  
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE N° 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2017  
Pregão n° 145/2017**

4.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.3.1 - Em processo de falência ou recuperação judicial, concordatárias, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e:

4.3.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n° 8.666/93;



4.3.5 – De capital estrangeiro que não tenham funcionamento no país.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

4.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br), e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 16:00 horas.

## **V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O licitante poderá fazer-se representar nesta licitação e para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

***Obs.: mesmo se o licitante não enviar representante para a sessão, deverá apresentar cópia autenticada de seu ato constitutivo, conforme descrito neste item.***

**5.1.2.** Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório.

**5.1.3.** Documento oficial de identificação, que contenha foto.

5.1.4. Declaração quanto à inadimplência, inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, e emprego de menor, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

**5.1.5. A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo V – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 ( modelo anexo V OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL);**

5.1.6. Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.1.5., poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

5.2. Os documentos relacionados nos itens acima deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos **originais** para conferência de sua autenticidade por servidor municipal e as declarações em via original.

**5.2.1 – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO COMPROVAR AUTENTICIDADE DE TODAS AS PÁGINAS.**

**5.2.2 – A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ REALIZADA PELA EQUIPE DE APOIO E/OU PREGOEIRO(A) MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL**



**5.3.** A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

**5.5.1.** Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá, a pregoeira, autorizar a abertura e retirada do documento pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**5.7.** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

6.1.1 – A proposta deverá ser devidamente formalizada conforme requisitos a seguir:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- c) Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
- d) Especificação do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital;
- e) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade, que deverá ser de 12 MESES a contar da data de sua apresentação;

6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município de Lagoa Dourada - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



6.6 - A pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

## **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.3- Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.4 – O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo - lhe adjudicado o objeto deste edital pelo pregoeiro.

7.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo facultado - lhe esse direito.

7.9 - Verificando - se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.11 - A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.13 – Os valores constantes do anexo I referem-se ao valor máximo aceito em cada item para contratação.

## **VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**



8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

### **8.1.1 - PESSOA JURÍDICA**

- a) Cartão C.N.P.J;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), junto à receita federal
- c) Prova de regularidade fiscal para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
- d) Certidão de Regularidade fiscal expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à receita estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ( [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))
- g) Alvará de localização e funcionamento;
- h) Declaração Diversa, quanto à inadimplência, inexistência de fato impeditivo, e emprego de menor, conforme modelo constante no Anexo V do Edital.

8.1.2 - Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que apresentados os originais, ou por consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## **IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **X - DOS RECURSOS**

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.



10.3- Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzatti, 315, Centro, no horário de expediente (9:00 às 16:00 horas).**

10.6- **Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93.**

## **XI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, o Município de Lagoa Dourada poderá convocar o detentor para assinar o contrato ou documento equivalente (ordem de prestação dos serviços ou nota de empenho, em conformidade com a lei 8.666/93.

11.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de Lagoa Dourada-MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

11.3 - Até a assinatura do respectivo instrumento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nr. 8666/93.

11.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada-MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.7 – O Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, não admitida sua prorrogação.

11.8 – o Registro de preços não obriga o Município a solicitar todos os serviços. Trata-se de expectativa de prestação de serviços, cuja aquisição será realizada de acordo com a necessidade do setor.

11.9 – A detentora da ata de registro de preço deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **XII - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – Homologado o resultado da licitação, os proponentes classificados serão convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, que, publicada no mural de avisos da Prefeitura (Lei Municipal 1601/2005), implicará o compromisso de fornecimento pelo proponente ao preço registrado, nas condições e prazos estabelecidos.

12.2 – A ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

12.3 – Os preços registrados serão divulgados no “hall” da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG e publicados na forma da lei, conforme determina o art. 7º do Decreto 1330/07.

12.4 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado.

12.5 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo ao setor de licitações, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A gestão do contrato estará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, **Fernanda de Andrade Vale Tavares**, a qual deverá registrar em relatório, todas as ocorrências e deficiências quando existirem.

13.2 - A fiscalização do Contrato estará sob a responsabilidade da Diretora do Departamento de Saúde Curativa, **Juliana Maria de Resende**, a qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

## **XIV - DA PRESTAÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO**

**14.1** – A detentora da presente Ata de Registro de Preços, caso seja firmado o contrato, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**14.2** – O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega do(s) produtos na cidade de Lagoa Dourada de acordo com as necessidades e solicitação da secretaria municipal, no Almojarifado Central da prefeitura, situado no Parque de Exposições, à Rua Ernesto Queiroz, centro, Lagoa Dourada/MG das 7h às 16h em dias úteis.

**14.2.1** – No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência e verificação no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, que se estiver em conformidade com o solicitado neste Edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.

**14.3** – A entrega será realizada conforme solicitação das Secretarias no prazo máximo de 20 dias.





**14.4** – Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

**14.5** – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas exclusivas os materiais em que se verifiquem irregularidades.

## **XV - DO PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o fornecimento do(s) Produto(s), emissão e apresentação das notas fiscais e nota de empenho.

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com o ÓRGÃO REQUISITANTE devendo constar no histórico o nome do mesmo.

15.4 – Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes às Receitas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

15.5 – Os pagamentos serão realizados via transferência bancária. O fornecedor deverá informar no corpo da nota fiscal OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, preferencialmente Banco do Brasil. Se a empresa não possuir conta no Banco do Brasil, as tarifas bancárias de TED/DOC serão descontadas no ato do pagamento.

## **XVI – DA REVISÃO DE PREÇOS**

16.1 – Na ata poderá haver revisão de preços, em conformidade com o art. 15, parágrafo 3º, inciso II, e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

### **17.1.1- Pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, quando:**

- a) A DETENTORA deixar de cumprir as exigências estabelecidas;
- b) A DETENTORA incorrer reiteradamente nas infrações de que trata este Edital e Termo de Registro de Preços, bem como nas condutas previstas no art. 78 da Lei 8666/93, garantindo-se ao Município a rescisão unilateral, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78;



- c) A DETENTORA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

#### **17.1.2- Pela DETENTORA:**

- a) Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do TERMO DE REGISTRO DE PREÇO.

17.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no sub-item 17.1.1 deste título, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da DETENTORA a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial.

17.4- A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor no termos da Lei 8.666/93.

### **XVIII - DAS PENALIDADES**

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

18.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

18.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



18.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

18.5.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

18.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada – MG, devidamente justificado.

18.6 - A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.7. A recusa das adjudicatárias em assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) por inadimplência total, sem prejuízo da aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério da ADMINISTRAÇÃO, garantida em qualquer caso a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

18.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XIX -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Se a empresa considerada vencedora deixar de prestar os serviços no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada”.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.4 – Aplicam – se a esta Licitação e a Ata de Registro de Preços a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.265 de



03/07/2006 com alteração dada pelo Decreto Municipal 1.423/2009, Decreto 1.330 de 05/11/2007.

19.5 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

19.6 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta-se à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

19.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

19.8 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr Domingos Buzatti, nº 315, centro , *nesta cidade* ou pelo telefone (32) 3363-1122 no horário de 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta - feira.

## **XX - DO FORO**

20.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Lagoa Dourada, 07 de dezembro de 2017

---

Fernanda de Andrade Vale Tavares  
**Secretário Municipal de Saúde**



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2017 REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, O REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressões gráficas**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** A requisição dos referidos materiais gráficos se faz necessária para manter os trabalhos do setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, bem como manter os registros das atividades da Secretaria de Saúde e das unidades de saúde tais como: prontuários clínicos, requisições de mamografia e de exames citopatológicos, registro de medicações, nebulização, vacinas, visitas domiciliares, registro de soroterapia, folders para atividades educativas e informativas.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão, em havendo a contratação efetiva, por conta das dotações, a serem consignadas, existentes na data da efetiva contratação.

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	4000	BLOCO	<b>00000020776- RECEITUÁRIO SIMPLES.</b> <i>Folha branca 15cm x 20cm. Blocos com 50 folhas.</i>	9,60	38.400,00
2	800	BLOCO	<b>00000020777- RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL...</b> <i>15cm x 21cm, 50 x 2vias, papel autocopiativo. Blocos com 50 folhas.</i>	10,90	8.720,00
3	1400	BLOCO	<b>00000020778- FOLHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL...</b> <i>10cm x 15cm. Folha solicitação, encaminhamento, atestado, declaração. Blocos com 50 folhas.</i>	8,70	12.180,00
4	400	BLOCO	<b>00000020779- GUIA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.....</b> <i>Folhas procedimento, protocolo citopatológico, sala de emergência, requisição. Centro Viva a Vida A4. Blocos com 50 folhas.</i>	9,60	3.840,00
5	860	BLOCO	<b>00000020780- FOLHAS FRENTE E VERSO (A4)- FICHA CLÍNICA....</b> <i>Requisição de citopatológico, resultado de mamografia, requisição de mamografia, ficha de nebulização, vacina, curativo simples, curativo crônico, resultado de preventivos,</i>	8,73	7.507,80



			soroterapia, ficha de medicação. Blocos com 50 folhas.		
6	25000	FOLHA	<b>00000020781- RECEITUÁRIO CONTROLADO (FOLHA AZUL)....</b> 22cm x 09cm. Blocos numerados.	0,36	9.000,00
7	100	UNID.	<b>00000020782- BANNER EM LONA ...</b> Medidas: 1 x 0,70, impressos em 6 cores, com acabamento para pendurar.	1,90	190,00
8	20000	UNID.	<b>00000020784- FOLDERS - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A4 ABERTO....</b> Impressão em policromia, papel couchê brilhante 120g/m². Acabamento com uma ou duas dobras, 80 artes diferentes.	1,27	25.400,00
9	20000	UNID.	<b>00000020785- PANFLETOS-</b> Especificações: tamanho 15cm x 21cm, impressão em policromia nos dois lados, papel couchê brilhante 90g/m², 40 artes diferentes.	0,67	13.400,00
10	500	UNID.	<b>00000020786- CARTILHAS</b> Especificações: Formato 16 fechado, com até 50 páginas, impressão em policromia. Capa em papel couchê 240 g/m² e miolo em papel off-set 90g/m², impressão de ambos os lados em 4x4 cores. Acabamento grampeado. Verniz total, 4 modelos.	15,27	7.635,00
11	1000	UNID.	<b>00000020787- PSF - CARTÃO CONTROLE PRESSÃO ARTERIAL.</b> Tamanho: 19,5 x 28cm; 4x4 cores, papel sulfite 150gr, com 1 vinco e dobra.	0,41	410,00
12	10000	UNID.	<b>00000020788- POSTAIS COUCHÊ 1 - 300G - 4X4 CORES....</b> 3Tamanho 12 x 18cm, laminação fosca nos dois lados, verniz localizado 01 lado com 10 artes.	0,97	9.700,00
13	5000	UNID.	<b>00000020789- POSTAIS COUCHÊ -2 -300G- 4X4 CORES.....</b> Tamanho 10 x 15cm. Laminação fosca dos dois lados, verniz localizado 01 lado com 1 arte.	0,77	3.850,00
14	20	UNID.	<b>00000020790- FAIXAS- TAMANHO 50 X 300CM, EM LONA BRILHO...</b> 4x0 cores, bastão e cordão.	258,30	5.166,00
15	2000	UNID.	<b>00000020791- FLYERS (CARTAZ) -30 X 42CM (A3)...</b> 4x4 cores, papel couchê brilho 115g, com 10 artes.	90,20	180.400,00
16	10000	UNID.	<b>00000020792- PANFLETO 14 X 20CM - 4X0 CORES...</b> Papel couchê brilho 115g, com 10 artes.	0,41	4.100,00

Lagoa Dourada, 24 de novembro de 2017

Fernanda de Andrade Vale Tavares  
**Secretário Municipal de Saúde**



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 145/2017

À  
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG  
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF n.º : \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço total
1					
2					
3					

Validade da Proposta: 12 meses  
Condições de Pagamento: 10 (dez) dias  
Prestação dos serviços: 20 dias

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_

Representante Legal



**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2017**

**À  
Pregoeira e/ou Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG**

**Prezados Senhores,**

**Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço da licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.**

**Atenciosamente,**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Reconhecer  
firma*

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

**Observação: Está carta deverá ser entregue à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.**





## **ANEXO IV**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2017** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2017**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu quaisquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) cumpre todos os requisitos para sua habilitação;
- c) Não contrata menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica )

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.**



## **ANEXO V**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2017**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNJP/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME**



## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref: PROCESSO N.º 201/2017 – PREGÃO 145/2017

### REGISTRO DE PREÇOS

Às \_\_\_\_:\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na sala de sessões públicas da DIVISÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Abeilard Pereira, n.º. 299, Bairro Centro, cidade de Lagoa Dourada/MG, Cep 36.345-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO N.º 201/2017, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 145/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira Elizabete de Fátima Resende Lima, foram registrados os preços para **eventual e futura prestação de serviços de impressões gráficas**, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujos direitos, deveres e obrigações a serem cumpridos pelos participantes são os constantes do edital e da minuta contratual do presente certame, ficando desde então obrigados sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, observadas as demais condições enunciadas edital. Ficou, portanto, em decorrência da classificação no certame, registrados os preços dos materiais a seguir tipificados:

<b>- ITEM I -</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS ( )</b>
<b>1ª CLASSIFICADA</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>
Razão social: CNPJ: Endereço administrativo: Representante legal e qualificações individuais (ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxxxx)
<b>OBJETO OFERTADO</b>
Descrição completa do objeto proposto (Marca, Modelo, demais características do material ofertado)
<b>QUANTIDADE OFERTADA</b>
XX UNIDADES
<b>PREÇO UNITÁRIO</b>



R\$xxxxxx,xx (por extenso)
<b>PREÇO TOTAL</b>
R\$xxxxxx,xx (por extenso)
<b>OBJETO OFERTADO</b>
Descrição completa do objeto proposto (Marca, Modelo, demais características do material ofertado)
<b>QUANTIDADE OFERTADA</b>
XX UNIDADES
<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
R\$xxxxxx,xx (por extenso)
<b>PREÇO TOTAL</b>
R\$xxxxxx,xx (por extenso)

Assim, por estarem justos e acordados, quanto ao objeto e preços registrados neste instrumento, e obrigando-se nas condições impostas no edital, as partes assinam a presente ata, para que produza todos os efeitos, sob as penas legais e contratuais previstas.

SALA DE SESSÕES. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. LAGOA DOURADA/MG, (inserir data).

---

**MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**

---

NOME COMPLETO DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME COMPLETO REPRESENTANTE



## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA PROCESSO N.º 201/2017 – PREGÃO 145/2017

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de \_\_\_\_\_, e de outro, como contratado o \_\_\_\_\_, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º 18.557.595/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Fernanda de Andrade Vale Tavares, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa sita no endereço vide cabeçalho, e a **EMPRESA**. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (*endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP*), doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (*qualificação completa ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxxx*), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)**

1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade atender a(s) necessidade(s) do(s) órgão(s) requisitante(s) para aquisição de material gráfico para atividades das Unidades de Saúde.

1.2 – O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do prefeito municipal em atenção à requisição da Secretaria Municipal de saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93)**

**2.1** - Constitui objeto do presente contrato a compra pelo **CONTRATANTE**, **prestação de serviços de impressões gráficas**, vendido e fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com as especificações, quantitativos e preços a seguir descritos:

Item	Especificação do Objeto	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V – LEI 8.666/93)**

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: -----

3.2 - O presente contrato vigorará por 12 meses.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II e IV– LEI 8.666/93)**

**4.1** – O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega do(s) produtos na cidade de Lagoa Dourada de acordo com as necessidades e solicitação das secretarias municipais, no Almoxarifado Central da prefeitura, situado no Parque de Exposições, à Rua Ernesto Queiroz, centro, Lagoa Dourada/MG das 7h às 16h em dias úteis.

**4.2**– No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência e verificação no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, que se estiver em conformidade com o solicitado neste Edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.

**4.3** – A entrega será realizada conforme solicitação das Secretarias no prazo máximo de 20 dias.

**4.4** – Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

**4.5** – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas exclusivas os materiais em que se verifiquem irregularidades.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/93)**

5.1- O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é o especificado na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será realizado no prazo **de até 10 (dez) dias** após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE do objeto contratado, mediante emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal e nota de empenho.

5.3 - Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em cada parcela, cópia das certidões negativas vigentes referentes à receita federal, estadual, municipal, ao FGTS e aos débitos trabalhistas, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III - LEI 8.666/93)**

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 - Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não poderão ser reajustados, salvo autorização de aumento concedido pelo governo federal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII - LEI 8.666/93)**

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta registrada bem como de todas as condições previstas no edital convocatório deste certame e ainda de acordo com a ordem de fornecimento expedida;
- b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- c) Arcar com todas as despesas de frete para a entrega, despesas com pessoal relacionados com o objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- e) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII - LEI 8.666/93)
- g) Fornecer os produtos mediante ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras do CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no edital, conforme necessidade do mesmo;
- h) A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE;



i)

Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;

j) Cumprir a quantidade solicitada na ordem de fornecimento, respeitando o prazo e datas para entrega das peças;

h) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)**

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Efetuar à CONTRATADA, nos valores e nos prazos contratados, os pagamentos referentes à compra fornecida;

b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante;

c) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII – LEI 8.666/93)**

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento do(s) material(is)), sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou fornecimento de material(is) diferentes dos ofertados, ou estragados;

d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;

f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;

g) Em caso do CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por período superior a 90 (noventa) dias;





h)

Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;

j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora;

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato;

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG, devidamente justificado.



10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, o fornecimento do(s) objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do **edital do processo licitatório n.º 201/2017 - Pregão Presencial n.º 145/2017** e seus anexos bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º. 1265 de 03/07/2006 e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII – LEI 8.666/93)

11.5 - No ato da entrega do(s) material(is) será(ao) firmado o “Termo de Recebimento Provisório” para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seja verificada a adequação do objeto ao edital e às cláusulas contratuais e, portanto, recebido de forma definitiva.

11.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

LAGOA DOURADA/MG, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

**Fernanda de Andrade Vale  
Tavares**

Empresa

CNPJ. 00.000.000/0001 - 00



licitacao@lagoadourada.mg.gov.br  
compras@lagoadourada.mg.gov.br  
www.lagoadourada.mg.gov.br  
Tel.: 32 3363-1122



**LICITAÇÃO  
E COMPRAS**

---

Secretária Municipal de Saúde

Representante

Contratada

(Contratante)

**TESTEMUNHAS:**

1. Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

2. Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_